



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

Institui o Programa Guarda Amiga do Autista, destinado à promoção da capacitação e atualização da Guarda Civil Municipal para atendimento humanizado, inclusivo e tecnicamente adequado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O Vereador Angelo Paulino da Silva (Cabo Angelo), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa Guarda Amiga do Autista, destinado à promoção da capacitação e atualização dos integrantes da Guarda Civil Municipal para o atendimento de ocorrências, abordagens, ações preventivas e demais situações que envolvam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O Programa tem por finalidade promover atendimento humanizado, seguro, inclusivo e compatível com as necessidades específicas das pessoas com TEA, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da acessibilidade, da inclusão social e da proteção integral.

Art. 2º. São objetivos do Programa Guarda Amiga do Autista:

- I – promover o aperfeiçoamento técnico dos agentes da Guarda Civil Municipal para a identificação e compreensão das características comportamentais, comunicacionais e sensoriais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- II – assegurar atendimento respeitoso, humanizado e adequado às particularidades da pessoa autista, preservando sua integridade física, emocional e psicológica;
- III – reduzir os riscos decorrentes de abordagens inadequadas, prevenindo situações de estresse, desregulação emocional, crises sensoriais ou conflitos involuntários;
- IV – fortalecer a atuação da Guarda Civil Municipal como instituição promotora da cidadania, da inclusão social e dos direitos das pessoas com deficiência;
- V – ampliar a integração entre a Guarda Civil Municipal, os familiares, os cuidadores, os profissionais especializados e as entidades representativas das pessoas com TEA;
- VI – fomentar a adoção de protocolos e procedimentos operacionais compatíveis com as boas práticas de atendimento à pessoa autista.

Art. 3º. O Programa poderá contemplar ações de formação, aperfeiçoamento e atualização profissional abordando, entre outros temas:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- I – fundamentos técnicos e científicos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista;
- II – níveis de suporte e manifestações comportamentais associadas ao TEA;
- III – estratégias de comunicação verbal, não verbal e alternativa;
- IV – identificação de fatores desencadeadores de crises sensoriais e comportamentais;
- V – técnicas de abordagem e acolhimento voltadas à redução de estímulos estressores;
- VI – procedimentos de atendimento em situações de crise, desaparecimento, desorientação ou vulnerabilidade;
- VII – reconhecimento e utilização dos instrumentos oficiais de identificação da pessoa com TEA, inclusive a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
- VIII – estudo de casos, simulações práticas e exercícios operacionais;
- IX – legislação relacionada aos direitos da pessoa com deficiência e da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º. Para a execução do Programa, poderão ser desenvolvidos materiais educativos, cartilhas, protocolos orientativos e campanhas institucionais voltadas à conscientização da população e à divulgação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANGELO PAULINO DA SILVA
CPF: ***.416.608-**
Data: 18/06/2026 13:09:45 -03:00



Ver. ANGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Guarda Amiga do Autista no Município de Diadema, promovendo a capacitação continuada da Guarda Civil Municipal para o atendimento adequado, humanizado e tecnicamente qualificado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista constitui condição do neurodesenvolvimento caracterizada por diferentes níveis de suporte e por particularidades relacionadas à comunicação, interação social, processamento sensorial e comportamento. Em situações de emergência, abordagem policial, atendimento preventivo ou simples orientação em vias públicas, essas características podem ser equivocadamente interpretadas por agentes que não possuam formação específica sobre o tema.

A presente iniciativa busca reduzir riscos decorrentes da incompreensão dessas particularidades, qualificando o atendimento prestado pela Guarda Civil Municipal e fortalecendo a proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

A proposta encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção integral das pessoas com deficiência. A matéria também está em consonância com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Importante destacar que a presente proposição não cria cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias permanentes, limitando-se a estabelecer diretrizes de capacitação e aperfeiçoamento institucional que poderão ser implementadas gradualmente pelo Poder Executivo, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária. Além de contribuir para a proteção da pessoa autista, o Programa também proporciona maior segurança jurídica e operacional aos próprios agentes da Guarda Civil Municipal, oferecendo conhecimentos técnicos capazes de orientar decisões mais adequadas em situações de atendimento.

Diadema possui histórico reconhecido de desenvolvimento de políticas públicas voltadas à inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de suas famílias. A presente iniciativa fortalece esse compromisso institucional e amplia a capacidade do Município de oferecer serviços públicos cada vez mais preparados para atender à diversidade de sua população. Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, social e humanitário, que contribui para a construção de uma cidade mais inclusiva, acessível e comprometida com a efetivação dos direitos fundamentais.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 18 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
ANGELO PAULINO DA SILVA
CPF: ***.416.608-**
Data: 18/06/2026 13:09:33 -03:00



Ver. ANGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ANGELO)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BGR24-UJD88-Y9SUC-DHN3B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANGELO PAULINO DA SILVA (CPF ***.416.608-**) em 18/06/2026 13:09
- ✓ ANGELO PAULINO DA SILVA (CPF ***.416.608-**) em 18/06/2026 13:09

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/BGR24-UJD88-Y9SUC-DHN3B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>